

Classificados



ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário (de 23 de setembro a 23 de outubro), a Consulta Pública relativa à Proposta de Regulamento sobre o envio de Informações Regulatórias.

O referido documento encontra-se disponível no website da ARME: www.arme.cv. Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico regulamento.informacoes@arme.cv, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 23 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /

Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA
Endereço: Avenida Cidade de Lisboa
Capital Social: 829.858.400\$00
NIF: 255963068



COMUNICADO Pagamento de Juros do 13º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série A e B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 30 de Setembro de 2020, os juros relativos ao 13º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série A - CVECVAOM0006 e Série B - CVECVBOM0005, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRITORES	DATA EMISSAO	MONTANTES	
		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS
OBRIGAÇÕES 6,50%	31/03/2014	1 000,00	29,25
OBRIGAÇÕES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 28 de Setembro de 2020



COMUNICADO



A Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria cumpre o doloroso dever de comunicar que faleceu no passado dia 26 de setembro, o Combatente da Liberdade da Pátria (CLP) Carlos Alberto Mendes Semedo, mais conhecido por Sankudja, nesta cidade da Praia, onde residia, aos 75 anos de idade.

Carlos Semedo esteve preso no Tarrafal e exerceu um papel importante na mobilização da população da praia a favor da independências Nacional.

Aos filhos e família enlutada de Carlos Semedo a ACOIP apresenta as suas sentidas condolência.

Praia, 28 de Setembro de 2020



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 82vº a 83 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de Agosto de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Catarina Lopes Gonçalves, sua viúva meeira

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a filha **Tereza Centeio Gonçalves Alves**, casada, com Manuel Alves, no

regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em Mosteiros Trás.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam á mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer á herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte. -

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o nº 11/08
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira- Telefone nº 2821050



Anúncio Público

“Fornecimento de equipamentos de segurança e demonstração de utilização dos equipamentos.”

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 7093 e (+238) 260 71 77 e-mails: sleite@bcv.cv e dulcetavares@bcv.cv.
4. **Objeto do concurso:** Fornecimento de um conjunto de utensílios e ferramentas táticas de segurança de uso individual e coletivo, equipamentos e vestuário de segurança e demonstração de utilização dos equipamentos.
5. **Local de entrega dos bens:** Sede do Banco de Cabo Verde sito na Avenida Amílcar Cabral nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia – Santiago - Cabo Verde.
6. **Prazo de execução do contrato:** os bens deverão ser fornecidos no prazo constante da proposta vencedora.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: dulcetavares@bcv.cv e sleite@bcv.cv
8. **Não são admitidas:** Apresentação de propostas variantes e por pessoas singulares.
9. **Requisitos de admissão:** São admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, com autorização para comercialização dos bens objeto do concurso, experiência comprovada no fornecimento de bens semelhantes, e possuir solidez financeira e boa capacidade para prestação de serviço.
10. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos nos documentos do concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia 19 de outubro de 2020, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário, conforme estabelecido Programa de Concurso.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o economicamente mais vantajoso, qualidade técnica 60% e preço 40%.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público para abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia 20 de outubro de 2020, às 10 horas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) No caso da proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
19. **Data do anúncio:** Praia, 25 de Outubro de 2020.



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende recrutar, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para desenvolver atividades de gestão de processos de sinistros, na Área de Danos Corporais – Direcção de Sinistros, no estabelecimento da Companhia, na Cidade da Praia, com os seguintes requisitos:

1 – Perfil:

Licenciatura (preferencialmente em Direito ou Serviço Social);
Boa capacidade de entendimento e de expressão oral e escrita;
Boa capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
Boa capacidade de resiliência e adaptação;
Boa capacidade de auto-controlo e estabilidade emocional;
Boa orientação para a qualidade, clientes e resultados;
Boa capacidade de gestão de stress e conflitos;
Capacidade de trabalhar com objectivos;
Elevado sentido de responsabilidade;
Ter iniciativa.

2 – Conhecimentos:

Utilizador sénior das ferramentas do Word;
Fluência em português (oral e escrito);
Nível médio do inglês (oral e escrito).

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

Idade não superior a 30 anos;
Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

Triagem de candidaturas;
Avaliação curricular;
Entrevistas.

5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão entregar as suas candidaturas em envelope fechado, contendo o Curriculum Vitae, Certificado de Habilitações Literárias, Fotocópia do BI ou CNI, Registo Criminal e outros documentos relevantes, em qualquer Agência da Garantia SA, endereçada à Direcção de Pessoal e Administrativa, com a menção “Concurso de Admissão de 1 (um) Estagiário para a Área de Danos Corporais – Direcção de Sinistros”, até ao dia 08 de Outubro de 2020.



RÁDIO TELEVISÃO CABO-VERDIANA

ABANDONO DE LUGAR DE TRABALHO

A RADIO TELEVISÃO CABO- VERDIANA, S.A. (RTC), com sede social na Rua 13 de Janeiro, Cidade da Praia, Cabo Verde, Caixa Postal nº 1/A, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o nº 3048/2010/2018, com o NIF nº 200147838, notifica o senhor **EDMILSON MENDONÇA DE BARROS**, Motorista II, Nível 2, Escalão “A”, trabalhador da empresa, ausente desde o dia 08 de Abril de 2020, que terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência prolongada, nos termos da lei, sob pena da conduta ser considerada, conforme o artigo 244º do Código Laboral Cabo-Verdiano, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 5/2007, de 16 de Outubro, como abandono de lugar de trabalho, considerando-se, para todos os efeitos legais, desvinculado do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço, nos termos do artigo 245º do referido diploma legal.

Praia, 23 de Setembro de 2020.





Public-Private Partnership Consultant – CABO VERDE Scope of Work

A. Background

The USAID-funded West Africa Trade and Investment Hub Project (hereinafter referred to as the Trade Hub) is a five-year, \$140 million trade and investment facilitation activity that seeks to improve private sector competitiveness in West Africa through a market-based approach. By working in partnership with the private sector and fostering co-investments, the project will generate new private-sector capital investment into key sectors to create jobs and increase trade between the U.S. and West Africa, including through increased utilization of the African Growth and Opportunity Act (AGOA). The project comprises of three main components:

1. Design and administration of a Co-Investment Fund for private sector partnerships, including a portion for partnerships in Research and Development (R&D) towards innovating and modernizing practices in Nigeria across five targeted value chains;
2. Technical assistance (TA) that directly supports, coordinates, and engages with qualifying recipients (i.e., partners and grantees) to achieve USAID's trade and food security objectives;
3. Urgently respond to the secondary economic impacts of COVID-19, notably to 1) increase access of working capital with financial actors, 2) prevent and mitigate job losses, and 3) help respond to local and regional supply chain disruptions and shortages of critical medical supplies and services as well as for agricultural inputs and food staples.

Through this Co-Investment Fund and technical assistance, the Trade Hub will improve companies' abilities to expand business operations, increase productivity, and create jobs that build on the talents and aspirations of West Africa's growing population. The Trade Hub will collaborate on specific commercial opportunities with firms, service providers, research organizations, as well as other business network actors to access private capital that will contribute to large-scale jobs, exports and investment, particularly with strong demonstrated or potential links to the U.S. companies and investors.

B. Objective

The Trade Hub is seeking a short-term consultant to support Public-Private Partnership (PPP) efforts in establishing co-investment projects in West Africa. More specifically, the Consultant will be working primarily in Cabo Verde, one of the new target countries of the project for COVID-19 rapid response. The PPP Consultant's responsibilities will include:

1. Building partnerships with private sector organizations and firms operating in strategic target sectors in Cabo Verde including, but not limited to tourism, agriculture, IT, apparel, and other exportable goods;
2. Building partnerships with financial institutions in Cabo Verde, both with banks and non-traditional institutions, such as private equity, venture capital, and impact investors that could support small-medium enterprises (SMEs);
3. Leveraging existing network and contacts to engage with private companies in Cabo Verde and achieve proven results;
4. Completing preliminary analysis and evaluations of potential projects;
5. Conducting and supporting technical screening efforts of potential partners to the Trade Hub;
6. Supporting grantees during the implementation of activities as the technical point of contact.

The consultant will cover primarily Cabo Verde but may be asked to assist in other countries across West Africa.

C. Specific Tasks

The PPP Consultant would perform the following tasks:

- Build relationships with the private sector in Cabo Verde, pro-actively identify new potential partners and co-investment opportunities, and develop innovative ways to grow the pipeline;
- Maintain strong relationships with private sector firms and financial institutions operating in the Trade Hub's strategic sectors of investment with the goal to develop and co-investment opportunities through the project's COVID-19 rapid response co-investment mechanism in Cabo Verde;
- Facilitate relationships between financial institutions, investors, and value chain businesses in agriculture, apparel, energy, and water & sanitation to enhance Trade Hub partners' capacity to meet and exceed the grant's co-investment 1:1 matching requirement;
- Develop and maintain a comprehensive pipeline of potential companies and financial institutions to show the future impact of these activities on project indicators;
- Complete preliminary analysis, investment memos for projects and partners, and provide recommendations for shortlisting;
- Present the project and/or the pipeline to USAID, business associations, government officials, and other stakeholders when requested;
- Provide guidance to prospect co-investment partners during the concept note and full application submissions;
- Evaluate concept notes and full applications to ensure the activity adheres to project

objectives;

- Ensure efficient and effective coordination between applicants and Trade Hub's Grants, M&E, Communication, and Procurement teams;
- Update Trade Hub's portfolio and pipeline tracker tools and systems.

D. Deliverables

Deliverable will include:

- Implementation Plan/Mapping of key businesses and financial actors to engage with
- Review and analysis of projects received and discussed with potential partners
- Weekly progress report
- Field trip reports
- Update pipeline for Cabo Verde

E. Qualifications

The PPP Consultant must adhere to the following qualifications:

- Bachelor's degree in a field relevant to private sector development is mandatory. Graduate degree is preferred. However, in circumstances where a candidate possesses exceptional relevant experience but lacks a graduate degree (defined as a minimum of 10 years of experience), the exceptional relevant post-education experience will be considered.
- At least 10 years of relevant market-driven private sector experience in the role of managing, developing and deploying innovations and efficiencies in businesses with demonstrated results in helping firms expand, with at least three years in an international developing country context.
- Strong preference in past experience working with the private sector in Cabo Verde
- Ability to prospect for potential new project partner enterprises to jointly improve their operations, improve their competitiveness, and enhance their business growth.
- Ability to build relationships with management of project partner-enterprises, leading to developing a strong shared vision about enterprises' needs and recommendations to enhance their competitiveness, grow their business, and generate employment.
- Integrity and honesty in the management of a portfolio of the private sector partner enterprise.
- Strong qualitative and quantitative analytical abilities.
- Strong execution skills yet displaying the potential/ability to adopt a strategic approach.
- Excellent written and spoken communication skills required, including ability to produce high-quality project reports and deliver high level presentations to clients and partners.
- Problem solving, stress management and time management skills are required
- Proficient at using Microsoft office software: MS Word, Excel, PowerPoint, Outlook, etc.
- Demonstrated ability to work collaboratively with institutional and private sector partners and stakeholders, including the national government.;
- Speak and write proficiently in Portuguese is mandatory.
- Preference to be based in Cabo Verde.

F. Logistics and Reporting

The level of effort (LOE) for this short-term assignment is 60 days. This assignment may require travel to Western Africa with travel-related costs and per diem supported by the Trade Hub, although travel is not anticipated due to COVID-19. Any travel will be determined according to project needs.

The Trade Hub anticipates that the assignment would take place from on/about October 1, 2020 to December 31, 2020 with the following tentative schedule:

Task & Proposed Dates	LOE
Document review, develop of a comprehensive mapping of key actors in strategic business networks and finalize implementation plan to engage with these key actors	4 days
Engage with financial institutions and private sector actors in Trade Hubs target sectors	54 days
Final report	2 days
Total	60 days

The PPP Consultant would report to the PPP Director of the Trade Hub.

How to Apply

Interested candidates send their cover letter and CV as one document either in PDF or word format as one document and send to Recruit@westafricatih.com using the position and location as subject of the email on or before September 29th 2020.

Local candidates are strongly advised to apply.
Creative Associates International is an equal opportunity player



Ministério da Agricultura
e Ambiente
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 08/ POSER/ 2020

Aquisição de 3 (três) viaturas destinadas às Unidades Técnicas das Regiões do POSER.

1. **Entidade Adjudicante** – Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento** – Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
3. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do programa POSER.
4. **Objeto do Concurso:** O procedimento tem por objeto a seleção de uma empresa para a celebração de contrato de aquisição de 3 (três) viaturas cabine dupla 4x4, destinadas a apoiar as Unidades Técnicas das Regiões do POSER.
5. **Local da execução do contrato:** Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP).
6. **Prazo de execução do contrato:** O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da entrega e aceitação dos bens, consoante o prazo de entrega apresentado na proposta concorrente vencedora e aceite pela Entidade Contratante.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do concurso, podem ser solicitados através do endereço email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv .
8. **Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública, e que sejam elegíveis pela entidade adjudicante.
9. **Língua:** As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos para qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
10. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem enviar as propostas até as 12H00 do dia 19 de outubro de 2020 para o email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
11. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados via email (indicados no ponto 10). No assunto do email, deve constar “Aquisição de Viaturas”, indicando-se o nome ou denominação social do concorrente. As propostas devem ser apresentadas em pastas encriptadas e as “palavras passe” fornecidas no ato de abertura das mesmas. Candidaturas que cheguem depois de expirado o prazo e/ou cujo modo de apresentação seja diverso do exigido não serão consideradas.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 50.000 CVE (cinquenta Mil Escudos).
13. **Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 14H30 do dia 19 de outubro de 2020, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo que serão avaliados os seguintes fatores: preço, prazo de entrega, custos de manutenção, assistência técnica.

Praia, 30 de agosto de 2020



Ministério da Agricultura
e Ambiente
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 06/ POSER/ 2020

Projecto hidroagrícola de valorização e utilização eficiente dos recursos naturais no município da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau

1. **Entidade Adjudicante** –Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento** – Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: oportunidades@ucp.gov.cv
3. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do Programa POSER.
4. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se ao fornecimento e instalação de 02 sistemas fotovoltaicos para a bombagem de água, sendo 01 em Queimadas e 01 em Canto de Fajã; Reabilitação de reservatórios, incluindo as câmaras de manobra ou de proteção das válvulas, sendo 01 em Queimadas, 02 em Canto de Fajã e 08 em Fajã de Baixo; fornecimento e instalação de redes de adução e distribuição em PEAD; e fornecimento e instalação de sistemas de irrigação gota-a-gota.
5. **Local da execução do contrato:** FSN 20- Queimadas, Galeria de Fajã-Fajã de Baixo, e FSN 88 – Canto de Fajã.
6. **Prazo de execução do contrato:** O prazo para a execução da obra será apresentado pelos concorrentes.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao concurso, podem ser obtidos, mediante solicitação no correio eletrónico : oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv , das 09h00 às 16h00 e mediante o pagamento de 20.000\$00 (vinte mil escudos), por meio de depósito na conta a indicar pelo serviço.
8. **Divisão em lotes:**
 - Lote 1 – FSN 20- Queimadas- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização;
 - Lote 2 – Galeria de Fajã- Fajã de Baixo - Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização;
 - Lote 3 – FSN 88- Canto de Fajã- Fornecimento e instalação de equipamentos hidráulicos e otimização.
9. **Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública e detentores de alvará de classe 1 ou superior.
10. **Língua:** As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua Portuguesa.
11. **Data de apresentação de propostas técnicas iniciais:** Os interessados devem enviar as propostas até as 16H00 do dia 26 de outubro de 2020, para o email: oportunidades@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
12. **Modo de apresentação das propostas técnicas iniciais:** As propostas devem ser entregues conforme instruções existentes no dossier de concurso.
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 100.000 CVE (Cem Mil Escudos).
14. **Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 10H30 do dia 27 de outubro de 2020, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação das propostas serão os determinados no programa deste concurso.
16. **Visita técnica:** A visita técnica guiada, ao local aonde serão realizados os trabalhos é obrigatória. E será realizada em data a confirmar.

Praia, 24 de setembro de 2020



Ministério da Agricultura
e Ambiente

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIO-ECONÓMICAS RURAIS

Anúncio do Concurso Público nº 07/ POSER/ 2020

Projecto hidroagrícola de valorização e utilização eficiente dos recursos naturais no município do Porto Novo, ilha de Santo Antão

1. **Entidade Adjudicante** – Programa Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER), com sede em Achada São Filipe (Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária) Telf: (238) 356 4657; correio eletrónico: oportu@ucp.gov.cv
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento** – Unidade de Coordenação do programa POSER, Achada São Filipe (MAA-DGASP) Telf: (238) 356 4657; Correio eletrónico: oportu@ucp.gov.cv
3. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e Fundo Fiduciário Espanhol (FFE), através do Programa POSER.
4. **Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se ao fornecimento instalação de equipamentos de furo de prospeção de água para agricultura; construção de reservatórios, instalação de redes de adução e distribuição.
5. **Prazo de execução do contrato:** O prazo para a execução da obra será apresentado pelos concorrentes.
6. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao concurso, podem ser obtidos, mediante solicitação no correio eletrónico : oportu@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv , das 09h00 às 16h00 e mediante o pagamento de 20.000\$00 (vinte mil escudos), por meio de depósito na conta a indicar pelo serviço.
7. **Divisão em lotes:**
 - Lote 1 – Chã de Mato / Ponte Sul;
 - Lote 2 – Manuel Lopes;
 - Lote 3 – Tarrafal Monte Trigo.
8. **Requisitos e critérios para a qualificação:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na Republica de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública e que tenham as habilitações profissionais necessárias para a execução das prestações detentores de alvará de classe 1 ou superior.
9. **Língua:** As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser redigidas em língua Portuguesa.
10. **Data de apresentação de propostas técnicas iniciais:** Os interessados devem enviar as propostas até as 16H00 do dia 29 de outubro de 2020, para o email: oportu@ucp.gov.cv; C/c: carine.pinto@ucp.gov.cv . Após esse prazo, não será aceite nenhuma proposta.
11. **Modo de apresentação das propostas técnicas iniciais:** As propostas devem ser entregues conforme instruções existentes no dossier de concurso.
12. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor 100.000 CVE (Cem Mil Escudos).
13. **Ato público online de abertura das propostas técnicas iniciais:** O ato público online será realizado na sede do programa POSER pelas 10H30 do dia 30 de outubro de 2020, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes em videoconferência.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação das propostas serão os determinados no programa deste concurso.
15. **Visita técnica:** A visita técnica guiada, ao local aonde serão realizados os trabalhos é obrigatória. E será realizada em data a confirmar.

Praia, 24 de Setembro de 2020



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia

Program CVE/083 PASER

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/083 • 20 3367
Title: Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands

Maximum budget: 150,000 EUR – performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands** on behalf of Programme CVE/083 receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators) and specialised in advising governments on the Technical, legal, commercial, and financial aspects in BESS projects.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity in technical design, legal advising, commercial, and financial aspects of BESS project implementations. The consulting team must be able to communicate in Portuguese language and the team must include a local expert.

The start of the contract is foreseen for February 2021 and for a duration of 6 (six) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, São Vicente and Boa Vista Islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150,000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **03.11.2020 at 10h00 am** (local time):

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL
Juízo Cível
Alto Igreja, Caixa Postal 125
Telf/Fax n.2412046

ANÚNCIO n.º 66 /2020-21

Autos: Ação Especial (despejo), n.º 04/2020-21.

Autor: Francisco Xavier Fernandez Aller.
Réus: MARAH BAROMIE E LAWSON HUDSON CHARLES ADEYEMI, de nacionalidade Britânica, residente em parte incerta, com última residência conhecida no espaço Comercial sito no rés-do-chão do condomínio denominado "RESIDENCE PATIO ANTIGO", sito na Rua Amílcar Cabral, n.º 326, Cidade de Santa Maria - Sal.

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, são os réus citados para, contestarem, querendo, a. presente ação, no prazo de **cinco dias**, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) consiste(m) em:

a) reconhecer o direito do autor em resolver o contrato de arrendamento, nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 60 ex vii artigo 85º do RGAU, devendo assim ser decretada a resolução do arrendamento comercial, por não pagamento de rendas por um período superior a 2 meses;

b) em consequência, ser decretado o despejo dos Réus, e serem condenados a restituírem o locato, livre de pessoas e bens;

c) sejam os Réus condenados a pagarem ao Autor, as rendas vencidas desde Julho de 2019 até Julho de 2020, debitados o montante de 71.176,00 ECV (setenta e um mil, cento setenta e seis escudos), devendo assim serem condenados a pagarem ao Autor a quantia de 941.269, 00 ECV, (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove escudos) e rendas as vincendas até que se decrete o despejo e o locado seja

restituído livre de pessoas e bens; e) E ainda sere os réus condenados em custas de parte e procuradoria condigna, num montante nunca inferior a 10% do valor da causa.

Mais ainda fica advertido, que a falta da contestação importa confissão dos factos articulados pelo autor, que caso contestarem, é obrigatório constituírem advogado; que deverão pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que podem requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderão também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhes ser entregue logo que solicitado.

Para constar se lavrou o presente que será legalmente publicado.

Cidade dos Espargos 10 de Setembro de 2020.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível
Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 2307813 Fax 231 43 55

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos – Acção Especial (Reconhecimento de União de Facto) no 118/19-20.

Autora – Rita Maria David dos Santos.

Réu - **José Matias David**, solteiro, natural de São Vicente, residente em parte incerta.

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em ser reconhecido pelo Tribunal a existência da união de facto pretérita existente entre a Autora e o Réu, bem como o direito a alimentos e a atribuição da casa de morada de família, com a advertência de que com a contestação se a apresentar deverá ofe-

recer logo os meios de prova.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 10.000\$00 (dez mil escudos) e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e ainda de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 2711041 - email- Felismino.benchimol@rni.gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 6/A, a folhas 84, a seguinte habilitação:

Que no dia **vinte** e três de **dezembro** do ano **dois mil e doze**, faleceu Benguela, sem testamento ou disposição de última vontade o **Sr. HIGINO BORGES VARELA**, no estado de casado com **PAULA ROMÃO CORREIA**, sob regime de comunhão geral de bens, natural que- foi da-freguesia-de Santa-Catarina-de-Santiago e com última residência em Benguela.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legitimários:

a) ANA PAULA CORREIA BORGES, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Safende - Praia.

b) ROSA FILOMENA CORREIA BORGES, no estado de casada com **MÁ-**

RIO

MONTEIRO GOMES, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Lage.

c) JAILSON HIGINO CORREIA BORGES, no estado de casada com **NEUSA JANDIRA NOBRE TAVARES**, natural da freguesia de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros

ou que com eles possam concorrer na sucessão,

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, vinte e nove de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:
Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 320/2020.

Direção Geral dos Registos, Notariado e identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dez de Junho de dois mil e vinte, neste Cartório Notarial, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e dois**, a folhas **oitenta e um a oitenta e um verso**, foi lavrada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **José Mendes**, falecido no dia doze de Setembro de dois mil e dezanove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com a sua última residência em Lisboa-Portugal, no estado de casado com Júlia Correia de Pina, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários as filhas: **a) -Andradina de Pina Correia Mendes**, residente em Varanda;

b) - Clarice de Pina Mendes, residente em Portugal. Ambas solteiras, maiores,

naturais da freguesia e concelho de São Miguel Arcanjo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Mendes**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do artigo 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta n ° 1292 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina-Palácio de Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos primeira de publicação que de fis.44vo a fls 45 do livro de notas para escrituras diversas número 24-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e nove de Maio de dois mil e doze, na qual o Sr. **JOÃO DOMINGOS CARDOSO FERNANDES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente em Fuma, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de uma casa, construída de alvenaria de blocos maciço de betão com argamassa de cimento e areia, coberto de betão armado sendo, rés do chão, com uma garagem, um corredor, uma circulação, uma sala de visita, dois quartos de dormir, uma cozinha, uma casa de banho e uma arrecadação, no sítio de Fuma, confrontado ao norte com Luísa Cardoso Fernandes, sul via pública, este Maria Purificação Cardoso e oeste Virgílio Pina Tavares, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número 1663010, com o valor matricial de novecentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz com recurso a seu material e dinheiro num terreno comprado a Augusto de Jesus Cabral.

Que para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para efeito de primeira inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém sobre o dito prédio, sem oposição de ninguém, a vista de toda gente, tudo na convicção de estar a exercer um direito que lhe é próprio.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e dois de setembro de dois mil e v

O Conservador/Notário,

Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Conta: Reg. Sob o nº 89/05
Artigo 20.º 4.2 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00 – São mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº 2811371/2811154



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
PALÁCIO DE JUSTIÇA, R/CHÃO, TELEFONE 2661124

NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, de folhas 116 no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarada uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de Juvino Borges Varela, falecido no dia dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Meio, que o falecido não fez testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: João Mi-

chael Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia da Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em França, Angelito Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Calabaceira-Praia,

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

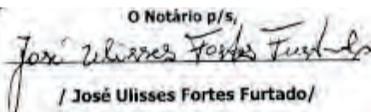
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob on.º 958/2020

O Notário p/s,

/ José Ulisses Fortes Furtado /



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº

45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 11.09.2020, de folhas 36 a 37 do livro de notas para escritura diversa número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Inês de Fátima Ribeiro Furtado**, nos termos seguintes:

Que no dia um do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, no Hospital

Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu Inês de Fátima Ribeiro Furtado, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Cizenando Baptista Gomes Furtado e de Adriana Correia Ribeiro, e que teve a sua última residência habitual em Achada Grande Trás, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros seus filhos:

Quedanfony António Ribeiro Biague e **Elton Yanick Ribeiro Tavares**, maiores, solteiros, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residentes em Achada Santo António, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os Interessados, querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 14 de setembro de 2020.

CONTA:43/2020

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112



Extrato para publicação

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, de folhas 94 a 94 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **Siviane Magaly Lopes Santos**, falecida no dia dez de Março de dois mil e dezoito, em Portimão e Famões - Odiveelas - Portugal, filha de Carlos Alberto Santos e de Antónia Joana Lopes, de vinte e três anos de idade, no estado de solteira, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Portimão - Portugal e de Carlos Alberto Santos, falecido no dia nove de Janeiro de dois mil e dezanove, no hospital Dr. Baptista de Sousa em São Vicente, filho de Maria dos Santos Rodrigues, de quarenta e cinco anos de idade, no estado de solteiro, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, com última residência habitual em Chã de Itália, Porto Novo. Na referida foi declarado que os falecidos não deixaram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixaram descendentes menores e sucedeu à falecida como únicos herdeiros os pais: **Carlos Alberto Santos, falecido acima referido** e **Antónia Joana Lopes**, solteira, maior,

natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em Portugal e ao falecido sucedeu como únicos herdeiros legítimos os filhos **Steven Jorge Lopes Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, residente em Portugal e **Siviane Magaly Lopes Santos**, pré-falecida acima referida.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos **Siviane Magaly Lopes Santos** e **Carlos Alberto Santos**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de Setembro de 2020.

A Conservadora/Notária,


Conta nº 948/2020.

Importa em mil e duzentos

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef : (+238)2221141 - email: alicia.luz@mi.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **sessenta e um a sessenta e três**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Domingas Semedo Ferreira**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casada com Marcelino Mendes Tavares sob regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número um zero oito dois quatro um nove sete um, residente em França, declara, com o expresso consentimento do cônjuge, ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do **prédio urbano primeiro andar**, em construção, **lote número três**, construído de pedra e blocos de cimento, coberto de batão armado, tendo no rés-do-chão um espaço amplo, uma sala de visita, uma cozinha, uma casa de banho, e uma caixa de escada, no primeiro andar uma sala de visita, três quartos de dormir, duas casas de banho um saguão e uma caixa de escada, medindo **cento e cinquenta metros quadrados**, situado em Nhagar freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com via pública, Sul com lote número seis, Este com lote número quatro e Oeste com Via Pública, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41362/0**, com o valor matricial de **um milhão quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra do lote de terreno, onde construiu o imóvel objeto de justificação, feita no Senhor **António Dias Fernandes**, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Que o imóvel objeto de justificação é bem próprio da justificante, por ter adquirido o terreno e feito a construção antes do casamento.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano

dois

mil e vinte.
Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº 3024/2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 93 a 94 do livro de notas para escrituras diversas número 45-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de agosto de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia quinze de setembro de dois mil e um, na cidade de Fall River, Estados Unidos da América, faleceu **FLORA DIAS GARCIA ANDRADE**, que também consta dos registos dos respetivos filhos como **FLORA DIAS GARCIA E FLORA DIAS ANDRADE**, de setenta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em New Bedford, Estados Unidos da América, no estado de casada no regime de comunhão geral de bens com Francisco de Andrade, seu viúvo meeiro.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Madoeno Barbosa Jamssens**, casado com Mary Gomes, no regime de comunhão de adquiridos.

b) **Maria Rita Domingas Dias de Andrade**, solteira, maior.

c) **José Francisco Ramiro Oliveira Dias Garcia**, solteiro, maior.

d) **Maria Cândida Domingas Dias de Andrade**, solteira, maior.

e) **Izidora Dias Garcia Andrade**, solteira, maior.

f) **Jusselinda Barbosa Jamsens**, divorciada;

g) **Carlos António Dias Barbosa Jamssens**, casado com Manuela Soares Rosa, no regime de comunhão de adquiridos.

h) **José António Domingos Jesus Dias Garcia de Andrade**, casado com Laurinda Centeio Duarte, no regime de comunhão de adquiridos.

i) **Francisco Adérito Dias Garcia Andrade**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos América.

Que, por sua vez, no dia trinta e um de março de dois mil e dois, na cidade da Praia, faleceu o referido **FRANCISCO DE ANDRADE**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em Achada Santo António- Praia, no estado de viúvo.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

j) **José Francisco Ramiro Oliveira Dias Garcia**, solteiro, maior.

k) **Maria Cândida Domingas Dias de Andrade**, solteira, maior, residente.

l) **Izidora Dias Garcia Andrade**, solteira, maior.

m) **José António Domingos Jesus Dias Garcia de Andrade**, casado com Laurinda Centeio Duarte, no regime de comunhão de adquiridos.

n) **Francisco Adérito Dias Garcia Andrade**, solteiro, maior.

o) **Maria Rita Domingas Dias de Andrade**, solteira, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança dos falecidos.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.92/09
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00
São: Mil e duzentos escudos.



CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154 nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2020, de folhas 46 a 46V do livro de notas para Escrituras Diversas número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria José da Veiga de Pina**, nos termos seguintes:

Que no dia oito de Março de dois mil e onze, em freguesia de Venteira, concelho de Amadora, Portugal, faleceu **Maria José da veiga de Pina**, aos trinta e três anos de idade, no estado civil de solteira, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Francisco Mendes de Pina e de Joana Fernandes da Veiga, e que teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira a sua filha: **Yasmin de Pina Semedo**, solteira, maior, natural da República Federativa do Brasil, residente em Ponta d'Água, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

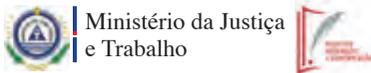
Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 15 de Setembro de 2020.

CONTA: 63/2020
Art. 20.4.2 ... 10000\$00
Selo do acto.....200\$00
Total.....1.200\$00 - Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A notária,
Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade
NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de Setembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador-Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 71, de folhas 23 v 24 a Justificação Notarial em que é justificante **Rufino Calazans Maurício**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de rústico de regadio, medindo 1689.4 m2 (mil seiscentos e oitenta e nove, virgula quatro metros quadrados), situado em Descida de Campo de Cão, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2482/0, confrontando do Norte, com Pedro Manuel Gomes; Sul com Bernardo Almeida; Este e do Oeste com Caminho:

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio de regadio, lhe veio

a posse por deixa por testamento, outorgada por Dina Lejo Ferreira Santos, conforme Testamento lavrado no dia 30-06-1981, no Cartório Notarial de São Vicente no livro nº 1 a fls 38 va, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 30 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda (Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 22 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte



Valor: 1.200\$00
Registado sob o n.º 1209/20



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 11 de Setembro de 2020, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 34, de folhas 2 a 2 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Antonino da Cruz e Aldina Pires dos Santos**, solteiros, maiores, naturais da Freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, residentes em Tarrafal de Monte Trigo se declaram com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano de rés-do-chão, com sessenta e dois metros quadrados, feito de pedras, blocos e cimento, coberto de betão armado, situado em Agostinho Pereira, Tarrafal de Monte Trigo, concelho do Porto Novo, composto por três quartos de dormir, casa de banho, cozinha, sala de visita e quintal, confrontando do Norte com José António Silva, Sul com Manuel Roque Santos, Este com Irene Pires e Oeste com Amadeu Delgado, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 6890/0, omissos no registo predial. Na referida escritura foi declarado que o referido prédio resultou de uma compra titulada por um contrato particular, confirmada na altura pela Delegação Municipal de Tarrafal de Monte Trigo, como aliás, era prática, de uma moradia de apenas dois compartimentos que a justificante **Aldina Pires dos Santos**, fez no ano de dois mil e três a um tal Lourenço Alfredo Dias. Que, ao longo dos anos, tendo em conta que o espaço se tornara exíguo para instalação confortável de uma família, os justificantes, juntos, com o produto do trabalho dos dois, foram melhorando o imóvel, até que construíram o prédio com as características atrás mencionadas. Feitas as construções, apresentaram perante a Câmara Municipal do Porto Novo com o contrato particular de compra e venda, conseguiram fazer a inscrição matricial em seus nomes e foram, até então, pagando as respetivas contribuições prediais. No entanto não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há dezassete anos. Que essa posse foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de Setembro de dois mil e vinte.

Conta nº 946/2020.

Importa em mil e duzentos



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef: (+238)222 11 41 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no Artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 2 a 2 V, outorgada no dia 03/09/2020, na qual, **Mercedes Pires Ferreira Duarte Leite**, viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente na Cidade do Mindelo - São Vicente, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio rústico, situado em Canto de Vinha - Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 4527/0, com uma área de nove mil quinhentos e setenta e sete virgula setenta e cinco metros quadrados, confrontando do Norte com Linha de água/Acesso que faz separação com Alberto Lima, Arleth Lima e Alice Lima, Sul com Linha de água que separa de Edson Lima, Herd. de Serafim Sousa e Herd. de João Baptista Ferreira Lima, Este com Ribeira/ Acesso a localidade de cima e oeste com Rocha de Lombo Comprido, com o valor matricial de vinte e um mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que o dito prédio lhe veio à posse, por doação feita pela sua mãe, **Joana Baptista Serrão Pires Ferreira Duarte**, no ano de 1967, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite

fazer o respetivo registo na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais de cinquenta anos.

Que essa posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 22 de Setembro de 2020.



Conta nº 436/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas
Tef: (+238)2231683 - email: alicia.luz@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 18vº a 19vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte na qual se declara que no dia vinte de agosto de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **EMÍDIO MONTEIRO**, de oitenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Joana Spinola Monteiro, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Albertina Monteiro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em São Filipe.

b) Aladyr Emídio Spínola Monteiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

c) Adilson Emídio Spínola Monteiro, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe.

d) Maria de Fátima Spínola Monte-

ro, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em Holanda.

e) Augusto Monteiro, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente em São Filipe.

f) Maria de Lourdes Spinola Monteiro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 88/09
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte, a folhas oitenta e nove, do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro no qual a Srª **Domingas Maria Nascimento Varela**, solteira, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho de Boa Vista, residente em Sal Rei, titular do bilhete de identidade número 114335, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal da Boa Vista aos 19-01-2015 contribuinte fiscal número 111433550, se declara com exclusão de outrem é dona e legítima possuidora de um veículo automóvel ligeiro, marca Ford Ranger, matrícula ST 33-IV.

Que a referida Viatura lhe veio a posse por compra efetuada a mais de 10 anos a Sociedade **Boa Vista Vaz Construção**, sem que no entanto ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo entrou na posse e fruição do referido veículo, posse que o justificante já possui há mais de 10 anos, e sempre foi exercida por ele justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do veículo, suportando os despectivos encargos de forma pacífica, continua e publica.

Que, assim adquiriu o referido veículo por usucapião, não tendo, todavia dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do seu direito de propriedade, pelo que vem justificar o seu direito de propriedade para efeitos da primeira inscrição. Cartório Notarial da Boa Vista aos 01.09.2020

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.
Selo:-----200\$00.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).
Conta nº22514620

A NOTÁRIA;
Isabel Maria Gomes da Veiga

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.
Selo:-----200\$00.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).
Conta nº22514620



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia cinco de agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 76F á 76V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **AMÂNDIA MARIA NEVES ALMEIDA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva, falecida no dia dez de dezembro de dois mil e dezanove, na referida Freguesia onde teve a sua última residência habitual. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: - **a) Maria Eduarda Neves Almeida Vasconcelos**, á data do óbito casada com Nuno Alvares Lopes Vasconcelos, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo. **b) – Hugo**

Neves Almeida, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo; **c) – Nuno Duarte Almeida**, á data do óbito, casado com Filomena de Fátima Delgado Duarte Almeida, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nesta cidade do Mindelo ..Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 225498 /2020
Conta Reg. Sob o nº: 202045136/2020

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 83vº a 84 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de Agosto de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e três de Abril de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, faleceu **MIGUEL ALVES CENTEIO**, de setenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Mosteiros Trás, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os irmãos:

a) Manuel Alves, casado com Tereza Centeio Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Mosteiros Trás.

b) Maria Sam João Alves, casada com Manuel Gonçalves, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Cova Figueira.

c) Cristiano Centeio Alves, casado com Eduarda Lopes Martins, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal.

d) Joana Alves, solteira, maior, residente em Mosteiros Trás.

e) Francisco Alves Centeio, solteiro, maior, residente em Mosteiros Trás.

f) Domingas Alves, solteira, maior, residente em Mosteiros Trás, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e oito de Agosto de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 11/09
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:.... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO Cova Figueira- Telefone nº 2821050



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **quarenta e quatro a quarenta e seis**, foi lavrada uma escritura pública de Justificação Notarial, em que **Francisco Landim da Veiga**, contribuinte fiscal número um seis zero nove seis quatro um zero cinco; e cônjuge, **Maria de Fátima Semedo da Veiga**, contribuinte fiscal número um um quatro dois um um quatro dois seis, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Portugal, declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano, de terceiro andar, construído de pedra e blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala comum, uma garagem, três quartos de dormir, um saguão, duas casas de banho, uma cozinha, um corredor e um hall de entrada; no primeiro, segundo e terceiro andar com uma sala comum, quatro quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha, um corredor e um hall de entrada; e ainda caixa de escadas comum, com a área de **cento e quarenta metros quadrados**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com Propriedade Municipal, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 105700/0, atualmente sob o número 41451/0, com valor matricial de **cinco milhões setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e seis escudos**, situados em Achada Riba - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra do terreno, onde construíram o imóvel objeto de justificação, feita no Senhor **Fernando Jorge da Veiga Pereira**, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de duzentos mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que apesar da SISA 59/99 fazer referência a uma área de cento e catorze metros quadrados, na verdade a área comprada foi de cento e quarenta metros quadrados, conforme planta de localização

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no 3252 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde | Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@mi.gov.cv



EXTRACTO

Certifico, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto BO nº 50 – Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 7, de folhas 25 a 25 V, outorgada no dia 03/09/2020, na qual, **Maria José Santos Oliveira**, casada com Jorge Manuel Monteiro Sousa, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas - Concelho do Paul, residente em São Vicente, se declara que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de três prédios rústicos, sendo primeiro situado em Dragoeiro, o segundo em Chã de Erva, e o terceiro em Chã de Erva de Ocasão, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números:740/0, com uma área de dois mil quatrocentos e dezasseis metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Caminho, Este com Joaquim da Garça Pinto e Oeste com Caminho; 6284/0, com uma área de mil setecentos e cinquenta metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Antonino Adalberto Santos Oliveira, Este com Muro/Caminho e Oeste com Estrada; 6270/0, com uma área de mil setecentos e doze metros quadrados, confrontando do Norte com Augusto Valdes Santos Oliveira e Lombo, Sul com Cabouco, Este com Estrada e Oeste com Rocha, o primeiro com o valor matricial de trezentos mil escudos, o segundo e o terceiro com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira e Rosa Francisca dos Santos Oliveira, desde Fevereiro de 1992. Na altura fez a inscrição matricial e por falta de conhecimento não fez o registo predial, mas sempre pagou o imposto único sob património agindo como proprietária dos imóveis. No entanto não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e cinco anos. Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - 15 de Setembro de 2020.

Conta nº 425/2020



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul - Largo Cândido de Oliveira - Cidade do Paul
Tef: (+ 238) 223 16 83 - email: alicia.luz@mi.gov.cv



Extrato para publicação

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia catorze de Agosto de dois mil e vinte, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, de folhas 3 a 3 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **Maria Alice Pires da Cruz**, falecida no dia quatro de Setembro de dois mil e dezanove, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz do Concelho de São Vicente, de cinquenta e sete anos de idade, no estado de casada com Jaime Manuel da Cruz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, filha de Domingos João dos Santos e de Alice Clara Pires, com última residência habitual em Tarrafal de Monte Trigo.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **Elsy Djamilia Pires da Cruz**, **Nisia Djamilia Pires da Cruz** e **Américo Pires da Cruz**, solteiros, maiores,

naturais da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, residentes em Tarrafal de Monte Trigo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionadas ou com eles possa concorrer na sucessão à herança da falecida Maria Alice Pires da Cruz.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 16 de Setembro de 2020.

Conta nº 950/2020.

Importa em mil e duzentos

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef: (+238)222 11 41 - email: alicia.luz@mi.gov.cv





Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-1ª Série, que no dia seis de agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 78F á 78V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **ENRICO LAMPAZZI**, natural de Itália, de nacionalidade cabo-verdiana, no estado de casado com Maria Auxiliadora Fortes, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, falecido no dia dezoito de Junho de dois mil e dez, em Roma – Itália, onde teve a sua última residência. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição

de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiro legitimário a sua filha: **Paola Lampazzi**, à data do óbito solteira, maior, natural de Itália, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Itália. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte.

Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº225514/2020
Conta Reg. Sob o nº. 202045134/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-1ª Série, que no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 73 á folhas 73V a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **ADRIANO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Maria de Fátima Delgado Soares, sob o regime de comunhão geral de bens, falecido no dia dois de Fevereiro de dois mil e um, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Mira Mar.- Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os filhos: **a) – Ana Paula Delgado Soares Pereira**, à data do óbito casada com Álvaro Laranjo Pereira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **- b) – Adriano Manuel Delgado Soares**, à data do óbito casado com Zélia Taurina Silva Ferreira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Mira Mar. E que faleceu **MARIA DE FÁTIMA DELGADO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Se-

nhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva, falecida, no dia sete de Dezembro de dois mil e dezanove, no Banco de Urgência do Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Mira Mar. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários: os seus filhos **a) – Ana Paula Delgado Soares Pereira**, à data do óbito casada com Álvaro Laranjo Pereira, sob o regime de bens de comunhão adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **- b) – Adriano Manuel Delgado Soares**, à data do óbito divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo quinze de Setembro de dois mil e vinte.

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 230639/2020
Conta Reg. Sob o nº. 202047926/2020



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do código do Notariado, alterado pelo Decreto-lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 78 a fls 79 do livro de notas para escrituras diversas número 2-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de trinta de julho de dois mil e vinte, na qual a **Sra. ADELAI-DE DE JESUS NUNES MONTEIRO**, com NIF I03692100, solteira, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Figueira Pavão, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de terreno para construção, situado em Figueira Pavão, ocupando uma área de cento e noventa e dois metros quadrados, confrontando ao norte com Terreno Privado Manuel António Gomes, Sul com via pública, Este com Olegário Ledo de Pina, e Oeste com Terreno privado Manuel António Gomes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 245010, com o valor matricial de sessenta e sete mil e duzentos mil de escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio, por lhe ter sido doado por escrito particular, pelo pai Eduíno Monteiro, anterior possuidor do

mesmo há mais de vinte anos, sem que pudesse dispor de título bastante para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel e o vem exercendo sucessivamente e em nome própria, de forma pacífica, contínua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e um de agosto de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 10/07

Artigo 20º.4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: **1.200\$00** – São Mil e duzentos escudos.

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SANTA CATARINA DO FOGO
Cova Figueira – Telefone nº 2821050



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 17.09.2020, de folhas 64 a 65V do livro de notas para escritura diversa número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante o senhor **Gil Rezende Barbosa Fernandes**, nos termos seguintes:

Que se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do prédio urbano composto por dois compartimentos, medindo 113,37 metros quadrados, situado em Plateau, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 178/0, e com valor matricial de dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil escudos, descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia sob o número 28577/20140905, com aquisição inscrita a favor do avô dele, Arsénio Rezende Costa, sob o número F-1 (1320) AP.1/08-04-1918.

Que o imóvel lhe veio à posse por doação que a mãe dele lhe fizera da casa em meados dos anos de 1980, quando se casara com a sua esposa.

Que desde Outubro de 1968 reside naquela casa e desde essa altura nunca de lá saiu.

Que até a morte de sua mãe, pagou uma renda de seis mil reis àquela, mais uma mesada, já que os seus restantes quatro irmãos encontravam-se todos emigrados na altura.

Que a casa se encontra ainda em nome de Arsénio Rezende Costa, seu avô, pai de

sua mãe.

Que a casa foi herdada por sua mãe, assim como outros bens, mas que ela nunca ligou tratar de assuntos relacionados com a herança do seu pai, pelo que o referido imóvel sempre continuou em nome do senhor Arsénio.

Que a ocupação sempre foi pacífica, continua, de domínio público e sem oposição de quem quer que seja, inclusive dos irmãos, há mais de cinquenta anos.

Que, na necessidade de obter um título aquisitivo legal para efeitos de inscrição do terreno no Registo Predial, e porque encontram-se reunidos os requisitos legais para o efeito, vem por este meio justificar o domínio e posse do prédio, alegando para isso a usucapição sobre o mesmo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 21 de Setembro de 2020.

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA:202021731/2020

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF- 353331112

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel. 2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia cinco de Agosto de dois mil e vinte, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, Dra. **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversos números **duzentos e trinta e oito /A**, do folhas **trinta e dois a trinta e três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que no dia **dezassete de Maio de dois mil e catorze**, na Freguesia de Venteira, Concelho de Amadora, Portugal, faleceu **MANUEL ALVES BORGES**, no estado de casado com Maria de Fátima da Moura Borges, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência habitual em Amadora, Portugal.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo Lhe sucedido como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **DULCELINA MENDES BORGES**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente já falecida.

b) **ADILSON GABRIEL SEMEDO BORGES**, solteiro, maior, natural da Fre-

guesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente da Várzea da Companhia, Praia.

c) **HELTON MANUEL FERNANDES ALVES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Bela Vista, Praia

d) **DANIEL DE JESUS DA MOURA ALVES BORGES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal.

e) **DULCELINO MENDES BORGES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da região de Primeira Classe da praia. No dia seis de Agosto de dois mil e vinte

CONTA:
Artº20.4.2. 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº202025760/2020.

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato para publicação**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Iª Série, que no dia vinte e seis de Agosto de dois mil e vinte, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número trinta e três, de folhas 93 a 93 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **José Monteiro Lima**, falecido no dia dais de Dezembro de dois mil e dezanove, na localidade de Casa de Meio, freguesia de São João Baptista do Concelho do Porto Novo, de sessenta anos de idade, natural da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, filho de Joaquim Carlos Lima e de Antónia Maria Monteiro Lima, no estado de solteiro, com última residência habitual no mesmo sítio onde faleceu.

Na referida escritura foi declarado que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **Ildo Neves Lima; Joaquim Neves Lima; Lúcia Neves**

Lima; João da Luz Neves Lima; Odett Neves Lima; Djanísia Sofia Neves Lima, todos solteiros, maiores, os cinco primeiros naturais da freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo e a última Nossa Senhora da Luz - concelho de São Vicente, a quinta residente em São Vicente e os restantes em Casa de Meio.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido **José Monteiro Lima**.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 21 de Setembro de 2020.



Conta nº 965/2020
Importa em mil e duzentos escudos.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo - Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo
Tef:(+238)2221141- email: alicia.luz@mi.gov.cv

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

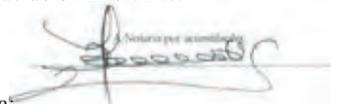
CERTIFICO, para efeito da primeira Publicação nos termos do disposto no artigo 86ºA do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014 de 20 de Agosto B.O.nº50-Iª Série, que no dia vinte e cinco de junho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sítio em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Drª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 59V á folhas 60F a Habilitação de Herdeiros, por óbito de: **SABINA ANTÓNIA FORTES DOS REIS**, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, no estado de viúva, com última residência em Monte Sossego, falecida no dia quatro de janeiro de dois mil e dez, num domicílio situado em Monte sossego- freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente.- Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os filhos: **Manuel António Gonçalves dos Reis**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Jesuína Filipa Gonçalves dos Reis sob o regime de separação de bens, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, onde reside em Monte sossego-São Vicente; **b)- Maria Fortes dos Reis**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, onde reside em Bela Vista-São Vicente; **c)- Ana dos Reis Fortes**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, onde reside em Monte sossego-São Vicente; **d)- Humberto Fortes Reis**, pré falecido em nove de junho de dois

mil e oito e sucederam-lhe como herdeiros os netos: **Milton Silva dos Reis e Jacinta Silva Fortes**, a data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Ribeirinha. E que faleceu **HUMBERTO FORTES REIS**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São vicente, no estado de solteiro, falecido no dia nove de junho de dois mil e oito, no Hospital Dr. Baptista Sousa, Freguesia de nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos: os seus filhos: **Milton Silva dos Reis e Jacinta Silva Fortes**, a data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem em Ribeirinha. Mas se informa que, nos termos do nº5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dois de setembro de dois mil e vinte.

Conta:
Artº. 20º.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total 1200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Processo nº 225806/2020
Conta Reg. Sob o nº. 202045348/2020

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15.09.2020, de folhas 47 a 48 do livro de notas para Escrituras Diversas número 241, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notária Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Alfredo Moreira**, nos termos seguintes:

Que no dia quatro do mês de Julho de dois mil e vinte, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Alfredo Moreira**, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Maria Francisca Ramos Moreira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Geraldo Moreira, e que teve a sua última residência habitual em Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos:

Crisanta Lisete Ramos Moreira, solteira, residente em Achada Grande Trás, Praia; Maria Madalena Ramos Moreira, solteira, residente em Bairro Craveiro Lopes, Praia; Dulcelina Ramos Moreira, solteira, residente em Alto da Glória, Praia; Dulce Helena Gomes Moreira, solteira, residente em Bela Vista, Praia;

Alfredo Gomes Moreira, solteiro, residente em Achada Grande Trás, Praia; e Maria Teresa Ramos Moreira, solteira, residente em Alto da Glória, Praia, todos eles maiores e naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.-

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de Setembro de 2020.

CONTA:91/2020
Art. 20.4.2 1000\$00
Selo do Acto 200\$00
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A notária,

Cátia Sofia Teixeira Andrade

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-
-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira
Andrade - NIF- 353331112



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **setenta a setenta e um verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Idílio Ribeiro da Cruz**, contribuinte fiscal número um zero oito cinco quatro dois cinco oito zero; e **Maria José da Veiga Tavares da Cruz**, contribuinte fiscal número um zero sete três seis cinco três zero oito, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes nesta cidade de Assomada, declaram que são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do prédio urbano - rés-do-chão, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, um quarto de dormir, cozinha, casa de banho, corredor e caixa de escada, situado em Cutelo, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a área de **cento e sessenta e quatro metros quadrados**, confrontando do Norte com terreno baldio, Sul com via pública, Este com moradia vizinha e Oeste com casa de Beatriz, omissas nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 41618/0, com **valor matricial de um milhão quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta e três escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse, por compra do terreno, onde construíram o imóvel acima identificado, feita no senhor Alcides Pereira, no ano de mil novecentos e noventa e oito, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e oito, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

-Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no_3390/2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina - Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



Notária: Lic. **Jandira dos Santos Cardoso Vieira**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso Vieira, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **setenta e três**, a folhas **sessenta e oito a sessenta e nove verso**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **João Borges Martins**, contribuinte fiscal número um um sete dois cinco quatro um zero zero; e esposa **Maria Anilda de Pina Gonçalves Silva Borges Martins**, contribuinte fiscal número um quatro oito zero seis sete nove zero cinco, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, casados sob regime de comunhão de adquiridos, residentes em Portugal, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, medindo **três mil seiscientos e oitenta e cinco ponto quarenta e oito metros quadrados**, situado em Achada Falcão - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com via pública, Sul, Este e Oeste com propriedade privada, omissas nas Conservatórias dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 8865, e atualmente sob o número **96357/0**, com o valor matricial de **dois milhões e oitocentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra, feita no Senhor **Aníbal Borges Fonseca**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, pelo preço de quinze mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação deste extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Emol: 1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta no 3365 /2020



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina -Palácio da Justiça, rés-do-chão direito, Avenida da Liberdade, cidade de Assomada, República de Cabo Verde Telf: (+238) 2655499 / Voip Notária: 333 6932; Secretaria: 6933 / e-mail da Notária: jandira.vieira@rni.gov.cv



Ministério da Justiça e Trabalho
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 20 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **MARIA ALVES PIRES**, de sessenta e três anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Galinheiro, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o pai **ALBERTO PIRES**, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Galinheiro.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 31/04
Artigo 20º. 4.2 1.000\$00
Selo do acto 200\$00
Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de primeira publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia catorze de Agosto de dois mil e vinte, a folhas setenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Teodolinda Tomar**, que, têm perfeito conhecimento de que no dia um do mês de Setembro do ano dois mil e treze, na freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, no Centro de Saúde da Boa Vista, faleceu Teodolinda Tomar, casada com Servulo Pedro Da Cruz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, foi natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Boa Vista, e com última residência habitual em João Galego.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros oito filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Tomaz Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

b) - Filomena Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.U.A.;

c) - Eugénio Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

d) - Paulete Tomar Da Cruz Soares, casada com José Manuel Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

e) - Iolanda Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal;

f) - Pedro Tomar Da Cruz, casado com Joanita Ramos da Rocha sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em França;

g) - Audina Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

h) - Ana Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.U.A.;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da referida Teodolinda Tomar.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia seis do mês de Agosto do ano dois mil e dezassete, na freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, faleceu Servulo Pedro Da Cruz, viúvo, foi natural da freguesia de Nossa Senhora Da Luz, concelho de São Vicente, e com última residência habitual em João Galego.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros oito filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

a) - Tomaz Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Praia;

b) - Filomena Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.V.A.;

c) - Eugénio Tomar Da Cruz, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Suécia;

d) - Paulete Tomar Da Cruz Soares, casada com José Manuel Soares sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

e) - Iolanda Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal;

f) - Pedro Tomar Da Cruz, casado com Joanita Ramos da Rocha sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em França;

g) - Audina Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Holanda;

h) - Ana Maria Tomar Da Cruz, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em E.U.A.

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido Servulo Pedro Da Cruz.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto-lei nº9/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado.

Está Conforme. -

Cartório Notarial da Boa Vista, aos primeiro dia do mês de Setembro de 2020. -Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;-----200\$00. Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conto nº 215306/20

A NOTÁRIA
Isabel Maria Gomes da Veiga
/ Isabel Maria Gomes da Veiga /



EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 69 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 44-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte de março dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e quatro de novembro de dois mil, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ALFREDO ALVES**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Margarida Gomes Alves**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) Maria Dalila Gomes Alves, solteira, maior, residente em São Filipe.

b) Ana Amílcar Gomes Alves Pereira, casada com Davide Barbosa Pereira, no regime de comunhão adquiridos, residente

em nesta Cidade de São Filipe

c) Alfredo Avelino Gomes Alves, solteiro, maior, residente em Itália.

d) Paulo Jorge Gomes Alves, solteiro, maior, residente em São Filipe.

e) Wilson Jeremias Gomes Alves, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e três de março de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 134/03

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00



O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina
CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2oCLASSE DE SÃO FILIPE AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 6vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **AUTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho do Tarrafal, ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Falecida no dia catorze de janeiro de dois mil e oito, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - ilha de Santiago, onde teve sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: - **a) - Isabel Maria Soares Alinho**, à data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de nacionalidade portuguesa, residente em Benfca, Lisboa, Portugal; **b) - Maria Celeste Soares Alinho**, à data do óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, con-

celho e ilha de São Vicente, residente em Évora, Portugal; **c) - Maria Helena Soares Alinho Machado**, à data do óbito casada com José Pinto Silveira Machado, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente no Rio de Janeiro, Brasil; **d) - Maria Teresa Soares Alinho**, à data do óbito casada com Enrique Aguierre León, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

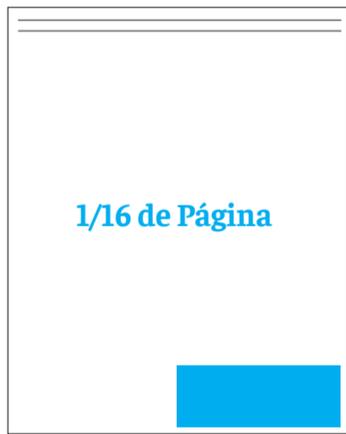
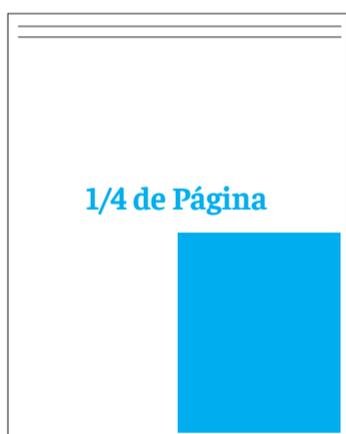
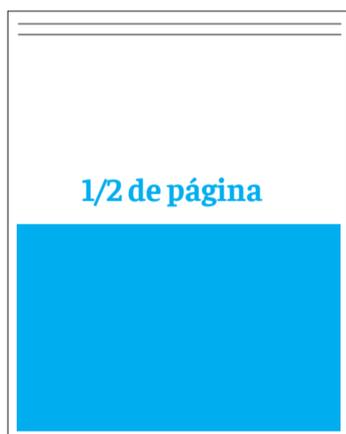


CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo - SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mji.gov.cv)



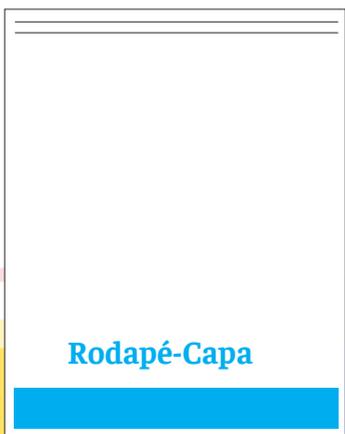
TABELA DE PREÇOS* PUBLICIDADE

- Publicidade, de preferência, em página ímpar.
- Concepção e produção de publicidade para o jornal impresso e online, sem custos.



Páginas	Dimensão	Valor (CVE)
1 página	25,9 x 31,5 cm	60.000,00
1/2 página	25,9 x 16,2 cm	40.000,00
1/3 de página	8,6 x 31,5 cm	37.500,00
1/4 de página	12,9 x 16,2 cm	27.500,00
1/6 de página	12,9 x 11,1 cm	20.000,00
1/8 de página	12,9 x 7,8 cm	15.000,00
1/16 de página	6,5 x 8,4 cm	9.750,00
Rodapé - Capa		
Rodapé - Capa	25,9 x 3 cm	30.000,00
Rodapé - Pg. ímpar		
Rodapé - Pg. ímpar	25,9 x 4 cm	20.000,00
Rodapé - Pg. par		
Rodapé - Pg. par	25,9 x 4 cm	15.000,00
Contracapa		
Contracapa	25,9 x 31,5 cm	70.000,00
Condições especiais podem ser negociadas		

*Os preços não incluem IVA



Telefone: +238 260 26 90 (PBX)
www.anacao.cv/como-anunciar
 email: comercial.grupoalfacv@gmail.com